

LEI Nº 118/1964

SÚMULA: Abre um CRÉDITO ESPECIAL no valor de Cr\$ 200.000,00 para fazer face às despesas de viagens, diárias etc., a cidade de Curitiba, por ocasião da vinda do leite para Merenda Escolar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica o aberto no corrente exercício um CRÉDITO ESPECIAL, no valor de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), para fazer face às despesas de viagens, diárias etc., a cidade de Curitiba, por ocasião da vinda do leite e outros gêneros alimentícios para Merenda Escolar deste Município.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE ABRIL DE 1964.

ANTONIO LUNE
Prefeito Municipal